

"Liberar com o Original" 03/10/89

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruas, 25 de agosto de 1986

Nelson Luiz da Silva
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação feita através de Edital, afixado na Secretaria desta Prefeitura, em data supra.

M. A. Souza
M. A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 646 de 20 de agosto de 1986.

AutORIZA o Executivo Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de pontes metálicas."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aruias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

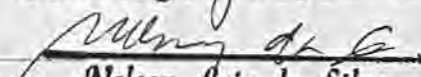
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Aruias, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para o recebimento de pontes metálicas.

Artigo 2º:- A Prefeitura Municipal de Arias executará as obras de construção de pontes metálicas com sua mão de obra sob orientação do DOP, nas condições estabelecidas no Convênio a ser celebrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras elaborações, além das estabelecidas no referido convênio para a execução e conclusão do objeto em apreço.


Artigo 3º:- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariás, 25 de agosto de 1986


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação feita através de Edital, afixada na Secretaria desta Prefeitura, em data supra.


Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 647 de 19 de outubro de 1986
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Adesão ao Convênio entre o Ministério da Saúde, Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social e o Estado de São Paulo."